



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

LISTA DE VERIFICAÇÃO REFERENTE AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AO TERMO DE REFERÊNCIA

[Licitação para Compras e Contratação de Serviços Comuns, exceto de engenharia]

A Lista de Verificação constitui instrumento de controle interno, apoio procedimental e conferência técnica destinado a verificar a presença dos elementos mínimos exigidos nos artefatos de planejamento da contratação, em especial no Estudo Técnico Preliminar, conforme a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis, os modelos padronizados da Secretaria Especial de Licitações e Contratos – SELC e as boas práticas de governança e controle recomendadas pelos órgãos de fiscalização.

Sua finalidade é contribuir para a qualidade da instrução processual, a rastreabilidade das análises realizadas e a identificação prévia de eventuais inconsistências, omissões ou necessidades de complementação, antes da etapa de ratificação gerencial e do posterior encaminhamento do processo às fases subsequentes.

A responsabilidade pelo preenchimento da Lista de Verificação compete ao(à) Coordenador(a) designado(a), que deverá realizar a conferência dos itens aplicáveis com base nos documentos e informações constantes dos autos, observando os limites de sua atuação funcional. Trata-se, portanto, de instrumento de apoio à análise crítica e à organização processual, destinado a reforçar a conformidade formal, a segurança administrativa e a transparência da fase preparatória, sem prejuízo das responsabilidades específicas do órgão demandante, da equipe de planejamento, do ordenador de despesas, da assessoria jurídica e das demais autoridades competentes.

ÓRGÃO/ENTIDADE:	Secretaria Especial de Licitações e Contratos
PROCESSO N.:	034761/2026-11

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos IV.
COORDENADOR(A) REVISOR(A):	Yrina Y. Pereira Di Mase Medeiros

I - DA ANÁLISE:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
ITEM	QUESITOS	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?	OBSERVAÇÕES
1	Consta documento de formalização de demanda que apresente a necessidade e autorize a abertura de processo administrativo?	S	Utiliza-se a IRP como formalização da demanda
2	Consta no documento de formalização da demanda a designação do(s) servidor(es) responsável(is) pelas etapas de planejamento, nos termos do art. 10, I do Decreto Municipal n. 15.594/23? [1]	S	
3	Há Estudo Técnico Preliminar? [2]	S	
4	Para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi utilizado o modelo disponibilizado no sistema SIGA ou houve justificativa para sua não utilização?	S	

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

5	Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? [3]	S	Utiliza-se a IRP como formalização da demanda
6	Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? [4]	S	Utiliza-se a IRP como formalização da demanda
7	O Estudo Técnico Preliminar contempla os elementos mínimos obrigatórios exigidos, em conformidade com as disposições da Lei 14.133, de 2021? [5] a descrição da necessidade; a estimativa do quantitativo, acompanhada da memória de cálculo e indicação dos documentos que deram suporte; a estimativa do valor; a manifestação sobre o parcelamento e; a manifestação sobre a viabilidade da contratação	S	
8	Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? [6]	S	
9	A determinação do quantitativo foi realizada com base em técnica adequada? [7]	S	
10	Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção escolhida pela Administração é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	S	
11	No caso de fornecimento ou serviço continuado, encontra-se devidamente justificada a razão para essa classificação?	N/A	
12	Há Análise de Riscos? [8]	S	
13	Os arquivos digitalizados que compõem o processo estão em PDF OCR (pesquisável)?	S	
14	O ETP foi devidamente assinado?	S	

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

15	Todos os anexos citados no Estudo Técnico Preliminar foram devidamente nomeados?	S	
TERMO DE REFERÊNCIA			
ITEM	QUESITOS	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?	OBSERVAÇÕES
1	Há Termo de Referência (TR)?	S	
2	O TR contempla os elementos estabelecidos no art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021? (definição do objeto; fundamentação da contratação; descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto; modelo de gestão do contrato; critérios de medição e de pagamento; forma e critérios de seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação; e adequação orçamentária).	S	
3	Verifica-se a devida coerência entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar?	S	
4	As exigências estabelecidas no Termo de Referência possuem relação direta com o objeto pretendido, limitando-se ao estritamente necessário, em conformidade com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal?	S	

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

5	Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	S	
6	Foram observadas as disposições do art. 48, incisos I e/ou III, da Lei Complementar nº 123/2006, relativas à licitação exclusiva e/ou à reserva de cotas?	S	
7	Na hipótese de não aplicação do art. 48, I e/ou III, consta justificativa fundamentada no art. 49 da Lei nº 123/2006 ou no art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021?	S	
8	Se houver indicação de marca ou modelo, a respectiva justificativa foi incluída no TR?	N/A	
9	Havendo vedação de determinada marca ou modelo, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foi indicada a existência de processo administrativo que comprove a inadequação às necessidades da Administração?	N/A	
10	Em caso de solicitação de amostra ou prova de conceito, foram apresentados os critérios e a devida justificativa para sua exigência?	N/A	
11	As exigências de qualificação técnica, quando previstas no Termo de Referência, estão formuladas de forma clara, precisa e objetiva?	N/A	
12	Havendo exigência de atestado de capacidade técnica no Termo de Referência, foi apresentada a devida justificativa?	N/A	
13	O Termo de Referência e seus anexos atendem às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)?	S	

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

14	Os anexos mencionados no Termo de Referência foram devidamente identificados (nome e tipo) e incluídos no processo?	S	
15	Os arquivos digitalizados que integram o Termo de Referência encontram-se em formato PDF OCR pesquisável?	S	
16	O TR foi devidamente assinado?	S	

Legenda: (1) S – Sim; (2) N – Não; (3) N/A – Não se aplica.

II - CONCLUSÃO DA ANÁLISE:

Após análise do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos que o instruem, verificou-se que, sob o aspecto formal e dentro dos limites da presente conferência, as peças examinadas contemplam os elementos mínimos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelos regulamentos municipais aplicáveis à fase preparatória da contratação.

Ressalta-se que a presente análise foi realizada com base nas informações, justificativas, quantitativos, especificações e demais elementos técnicos constantes dos autos, os quais são de responsabilidade dos agentes públicos que os elaboraram, prestaram ou validaram no âmbito do órgão ou entidade demandante e da equipe de planejamento designada.

Dessa forma, não havendo, nesta etapa, óbice formal à continuidade da instrução processual, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites administrativos subsequentes, sem prejuízo de eventual reavaliação técnica, complementação documental, controle jurídico ou manifestação da autoridade competente, caso se mostrem necessários no curso do processo.

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Campo Grande/MS, dia 12 de Agosto de 2026.

COORDENADOR(A) REVISOR(A):

Yrina Y. Pereira Di Mase Medeiros

REFERÊNCIAS:

1. DECRETO N. 15.594, de 26 de junho de 2023. Regulamenta a competência e atuação dos agentes públicos, dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal. Art. 10. Caberá às autoridades competentes, em cumprimento ao art. 7º, da Lei 14.133, de 2021: I- designar no âmbito do órgão ou entidade demandante servidor(es) que reúna(m) as atribuições necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimento sobre aspectos técnicos, de uso do objeto, exigências legais inerentes e aspectos licitatórios necessários para elaboração dos estudos técnicos preliminares, gerenciamento de riscos, termos de referência e projetos básicos.
2. Art. 18, §1º, da Lei 14133/21
3. Decreto n.15.671, de 4 de setembro de 2023.
4. Art. 18 da Lei 14133/21
5. Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.
6. Art. 18, §2º, da Lei 14133/21
7. Art. 40, III, da Lei 14133/21.
8. Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

contratado.

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



Lista de Verificação

Código do documento: JC9F-YWUX-4E5X-WBLT



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#!/validar/JC9F-YWUX-4E5X-WBLT>
Ou digite o código: JC9F-YWUX-4E5X-WBLT
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Eletrônica

YRINA YSABELA P. DI MASE MEDEIROS

CPF: 030*****00

Em: 02/09/2026 11:58
